



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 9.287, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o §1º do art. 52 da Lei nº 8.298, 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o plano de cargos, carreira, vencimentos e atribuições de seus servidores.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 52 da Lei nº 8.298/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 (...)

§ 1º O cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo, portador de diploma de curso superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Divinópolis, 23 de outubro de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício